

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 59/2024**

**EDÊNIA ALCÂNTARA**

*Relatora da Comissão*

Tendo esta Comissão recebido por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 59/2024, que “**Altera a Lei nº 3.655, de 17 de outubro de 2001 que ‘Cria o Conselho Municipal de Idoso e dá outras providências’**” e sendo nomeada relatora, passo a expor as seguintes considerações:

Esta comissão reconhece a necessidade da alteração, uma vez que visa atualizar e compatibilizar a Lei Municipal com a Lei Federal, mesmo não havendo hierarquia entre as normas, tal se mostra pertinente por buscar o melhoramento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e de seus efeitos.

Além da importante alteração da terminologia “idosos” para “pessoas idosas”, uma vez que a língua deve acompanhar a evolução das relações humanas e refletir a maior preocupação com humanização, inclusão e autonomia de todas as pessoas.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

**VOTO DA RELATORA**

Diante do exposto e após analisar o Projeto de Lei em questão, bem como o parecer da Procuradoria Geral desta casa legislativa, fica entendido que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e é de fato de relevante interesse municipal.

Somos favoráveis à apreciação do Projeto de Lei pelo Plenário, acompanhando o voto da Relatora.

Câmara Municipal de Itaúna, 28 de agosto de 2024.

**EDÊNIA ALCÂNTARA**

*Membro/Relatora*

**GLEISON FERNANDES DE FARIA**

*Presidente*

**MÁRCIA CRISTINA**

*Membro*